

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AOS DEZESSEIS DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS NESTA CIDADE E COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DE IVAIPORÃ, DRA. ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, EXPEDIDO NOS AUTOS N. 3813-34.2011.8.16.0097 DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM QUE LETICIA SIMÃO VIEIRA FUGGI LOURENÇO MOVE CONTRA AGNALDO LOURENÇO, E APÓS AS FORMALIADES LEGAIS PROCEDI APENHORA NA FORMA A SEGUIR:

Da PARTE IDEAL PERTENCENTE AO EXECUTADO AGNALDO LOURENÇO A SER DESTACADA dos LOTES DE TERRAS 11, 11-F e 11- I, COM ÁREA TOTAL DE 8,81 ( OITO VIRGULA, OITENTA E UM) ALQUEIRES PAULISTAS. SITUANO NA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO B, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA N. 4.283\1 DO CRI LOCAL;

OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO DO IMÓVEL, DESCENDO PELO JARDIM ITAIPU, NESTA CIDADE, SENTIDO CINCO ENCRUZO, À ESQUERDA, SENTIDO FRIGORÍFICO, MAIS OU MENOS 300METROS ( TEM UM ABACATEIRO próximo ao IMÓVEL); REFERIDA ÁREA DE TERRAS RURAL É ARRENDADA PARA JULIANO PALMA, FAZ APROXIMADAMENTE 15 ANOS, ARRENDAMENTO VERBAL, SEGUNDO INFORMOU JULIANO PALMA; QUE A RENDA É DE 240(DUZENTOS E QUARENTA SACAS DE SOJA) ANUAL, SEM DATA FIXA PARA PAGAMENTO, COLHEU JÁ ESTÁ LIBERADA REFERIDA QUANTIA AOS PROPRIETÁRIOS, QUE SEMPRE É REPASSADO A UM DOS FILHOS DE DONA AUREA OU A ELA MESMA; JULIANO INFORMOU, AINDA, QUE CERCA DE 2,00 (DOIS) ALQUEIRES DE REFERIDA ÁREA NÃO É DE BOA PRODUTIVIDADE ( ÁREA FRACA E COM Lage); JULIANO PALMA INFORMOU QUE A MÉDIA DE PRODUTIVIDADE É DE 120 SACAS POR ALQUEIRES ( CENTO E VINTE SACAS DE SOJA);

FIZ PESQUISA DE PREÇO JUNTO AOS MEUS COLEGAS OFICIAIS/AVALIADORES, COM A DONA ADILES DO 2. TABELIONATO DE NOTAS E NA OPORTUNIDADE EM QUE FALAVA COM DONA ADILES, FALEI TAMBÉM COM DANTE GREGÓRIO ( PRORURAL) E TODOS ESTIMARAM OPREÇO POR ALQUEIRE DE REFERIDA ÁREA DE R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais o alqueire), comentei com DANTE SOBRE A POSSÍVEL ÁREA DE 2,00 ALQUEIRES DE PRODUTIVIDADE MAIS BAIXA E DE LAGE, ELE INFORMOU QUE PARA SER PRECISO TERIA QUE SER CONSTATADA A INFORMAÇÃO COM PERITO E TAMBÉM MEDIDA.

NÃO SENDO ESTA OFICIALA APATA A FAZER TAL VERIFICAÇÃO, ENCRREI TRABALHO DE AVALIAÇÃO NOS R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais) o alqueire.

AVALIAÇÃO: AVALIO EM R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais) o alqueire de referida área de terras, totalizando, pois, os 8,81 alqueires paulistas em R\$ 3.524.000,00 ( três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais) , sendo que a PARTE IDEAL DE AGUINALDO LOURENÇO, IMPORTARÁ EM R\$ 1.174.666,66 ( UM MILHÃO, CENTO E



SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

OUTROSSIM, EFETIVADA A PENHORA E AVALIAÇÃO DEIXEI DE INTIMAR AGUINALDO LOURENÇO POR NÃO RESIDIR NESTA COMARCA, NÃO TENDO ESSA OFICIALA INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO E OU DO CELULAR DELE.

Obs: faço constar o celular com whatsapp do senhor juliano palma, pessoa que arrenda referida área de terras – 43 – 99915 8381.

DO QUE PARA CONSTA, LAVREI O PRESENTE QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO

#### CERTIDÃO

CERTIFICO QUE DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA NA DATA DE TERRAS 20, DA QUADRA 166, RUA JACAREZINHO NESTA CIDADE, POR TER CONSTATADO QUE É RESIDÊNCIA DO ADVOGADO GILMAR RODRIGUES BATISTA E EM CONTATO COM ELE ENVIOU A ESTA OFICIAL PROVA DE PROPRIEDADE ( ESCRITURA QUE PADECE DE REISTRO IMOBILIARIO), MAS, ESTA OFICIALA PODE ATESTAR QUE REFERIDO IMÓVEL É LOCAL DE RESIDÊNCIA DO REFERIDO ADVOGADO FAZ MAIS DE 15(QUINZE ANOS) .

DOU FÉ.

IVAIPORÃ, 16.02.2023.

Joelma Périco de justiça que assina virtualmente o presente auto e certidão.

